

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 127

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, Seção de Contabilidade, um crédito de Cr\$556.892,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente:

	Cr\$
1-1-1/8-00-0 - Pessoal Fixo	33.300,00
1-3-1/8-07-0 - Pessoal Fixo	69.090,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo	206.864,50
1-3-1/8-13-0 - Pessoal Fixo	55.934,00
2-3-1/8-89-0 - Pessoal Fixo	6.210,00
2-4-1/8-85-0 - Pessoal Fixo	6.750,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo	24.120,00
2-8-1/8-89-0 - Pessoal Fixo	67.495,00
3-0-1/8-80-0 - Pessoal Fixo	61.200,00
4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo	25.929,00

Artigo 2º - Fica parcialmente anulada, em Cr\$556.892,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), a verba 9-3-1/8-99-4 Despesas Diversas do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 9 de Dezembro de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Prm. 102/49